



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

378

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2017 TA 02/17**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município**, pelo **Departamento Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.143.206/0001-50, situada na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520 Jardim Santa Edwirges neste ato representada Senhor Prefeito Municipal em exercício, **Ademir Martins Boaventura** e pelo Diretor Municipal de Saúde **Lucio Doval**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do RG sob n.º 18.900.266-9 e do CPF sob n.º 265.140.078-56, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro, a **Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"**, CNPJ n.º 59.759.084/0001-94 inscrita no CREMESP sob n.º 0176 com endereço na cidade de São João da Boa Vista à rua Carolina Malheiros, 92 Vl. Conrado, neste ato representado pelo seu Provedor em exercício **Sr. Antonio Fernandes Filho**, portador do RG 7.801.472-4 e CPF 089.913.838-15 brasileiro, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõem a Portaria MS/GM n.º 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, resolvem, de comum acordo e nos termos das Leis Municipais n.º 4.095 de 7 de março de 2017 e n.º 4.108 de 18 de abril de 2017, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 273/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente tem por objeto integrar o CONVENENTE no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme o Plano de Trabalho apresentado e o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **12 (doze) meses** a partir de 01/01/18 e término previsto para **31/12/18**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio 001/17, inclusive seu valor global de **R\$ 16.474.376,64** (dezesseis milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Ademir Martins Boaventura -**  
**Prefeito Municipal em exercício**  
**CONVENENTE**

**LUCIO DOVAL**  
**Departamento Municipal de Saúde - Diretor**

**ANTONIO FERNANDES FILHO**  
**Provedor**  
**CONVENIADA**



**Renata Moyses Cassiano**  
**Diretora do Departamento**  
**de Administração**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**Larissa Rodrigues Cippollini**  
RG. 34.693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.238-50

**2)**

**Heloísa Helena da Silva Nassar**  
RG. 14.525.264-4 SSP/SP  
CPF. 024.953.828-86



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**Convênio** n°. 001/17 TA 02/17

**Objeto:** Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos munícipes.

**Organização de Sociedade Civil:** Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2017.

### **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**

**Ademir Martins Boaventura -  
Prefeito Municipal em exercício**

**E-mail Institucional: [prefeito@saojoao.sp.gov.br](mailto:prefeito@saojoao.sp.gov.br)**

**CONVENENTE**

### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**Lucio Doval - Diretor**

**E-mail Institucional: [saude\\_diretoria@saojoao.sp.gov.br](mailto:saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br)**

**Antonio Fernandes Filho**

**Provedor**

**[diretoria@santacasasaojoao.com.br](mailto:diretoria@santacasasaojoao.com.br)**

**CONVENIADA**



**Renata Moyses Cassiano  
Diretora do Departamento  
de Administração**